

EDITAL

DISPENSA POR LIMITE Nº 17/2024 – PROCESSO Nº 14/2024

A Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, pretende realizar Dispensa por Limite, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Data limite para apresentação de propostas: 24/04/2024 até as 17:00 horas.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasaopedro.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) unidades de Placas de Honraria, conforme especificações e quantidades conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	05	Placa de Título Cidadão confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,5mm , gravado em baixo relevo, grafado em foto corrosão, com pintura automotiva, com brasão impresso em cores, medindo 30cm x 20cm , sobreposta e aplicada em placa de acrílico preto 8mm de espessura medindo 35cm x 25cm , com bordas arredondadas, compondo uma moldura de 2,5 cm nos 4 lados da placa, com suporte mesa/parede.

Valor estimado GLOBAL da contratação: R\$ 2.931,00 (dois mil, novecentos e trinta e um reais).

As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades.

Entrega parcelada nos meses de maio a dezembro/2024, conforme as necessidades da Câmara.

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irreajustáveis.

2. DA PROPOSTA:

- 2.1. A Proposta poderá ser formulada conforme Anexo I do Termo de Referência Modelo de Proposta e deverá ser em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões contendo:
- 2.1.1. Razão social e endereço completo do proponente, bem como o número do presente processo;
- 2.1.2. Preços unitário e total para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente no país:
- 2.1.3. A contratação será por menor preço global, portanto a empresa deverá cotar todos os itens/serviços solicitados.

- 2.1.4. Condições de pagamento com prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e recebimento dos serviços prestados;
- 2.1.5. Validade da proposta com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data limite para a entrega das propostas;
- 2.1.6. Prazo de execução dos serviços, 10 dias a contar da emissão da ordem de serviço;

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. O Serviço a ser contratado será realizado em datas distintas no decorrer do ano, assim a Entrega será parcelada nos meses de maio a dezembro/2024, conforme as necessidades da Câmara.
- 3.2.O objeto deverá ser entregue em até 10(dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- 3.3.Os bens serão recebidos, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

4.1. As informações ou esclarecimentos referentes a presente dispensa de licitação serão fornecidos pelo telefone (19) 3481-1395 ou pelo e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br

5- EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Documentos obrigatórios que deverão ser enviados por e-mail juntamente com a proposta comercial:

- 5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)
- 5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
- 5.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- 5.4. Certidão de Regularidade de tributos mobiliários estaduais inscritos em dívida ativa, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- 5.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)
- 5.6. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tst.jus.br)

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. Nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o licitante ou o Contratado que, com dolo ou culpa:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 6.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:
- 6.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 6.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
- 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.6.1: recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 6.1.8. fraudar a licitação
- 6.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.1.9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 6.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa:
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A sanção prevista no item 6.2.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.4.1. A sanção prevista no item 6.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada

ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

- 6.4.2. A sanção prevista no item 6.2.3., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.4.3. A sanção prevista no 6.2.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.4.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei 14.133/2021.
- 6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



São anexos deste ato convocatório:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Ordem de Serviços (anexo II).

São Pedro, 19 de abril de 2024

Patrícia Fernanda dos Santos Correa Agente de Contratação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0BJETO

Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) unidades de Placas de Honraria, conforme especificações e quantidades conforme abaixo:

Item	Quant.	Descrição
1	05	Placa de Título Cidadão confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,5mm , gravado em baixo relevo, grafado em foto corrosão, com pintura automotiva, com brasão impresso em cores, medindo 30cm x 20cm , sobreposta e aplicada em placa de acrílico preto 8mm de espessura medindo 35cm x 25cm , com bordas arredondadas, compondo uma moldura de 2,5 cm nos 4 lados da placa, com suporte mesa/parede.

As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades.

Entrega parcelada nos meses de maio a dezembro/2024, conforme as necessidades da Câmara.

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço", sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irreajustáveis.

2. JUSTIFICATIVA

Atender a demanda proveniente de Decretos Legislativos que conferem a homenagem "Título Cidadão São-Pedrense".

3. REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento contratado será realizado por regime de execução parcelada por menor preço global;

A quantidade, o tipo e as inscrições a serem gravadas nos títulos a serem adquiridos, serão determinadas pela CONTRATANTE, no momento em que fizer a solicitação.

Caberá à Câmara Municipal de São Pedro, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais recebidos;

4. Local de Entrega

A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de São Pedro, situada na rua Nicolau Mauro, 1001 — Centro, São Pedro —SP; de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, deforma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal.



Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

O fornecimento dos produtos, objetos deste termo, será acompanhado e fiscalizado por um servidor a ser nomeado pelo Presidente desta Casa de Leis.

5.Da Vigência e Prazo de Entrega

O Serviço a ser contratado será realizado em datas distintas no decorrer do ano, assim a Entrega será parcelada nos meses de maio a dezembro/2024, conforme as necessidades da Câmara.

O objeto deverá ser entregue em até 10(dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.

Os bens serão recebidos, de forma provisória, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, juntamente com nota fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, ou na forma de boleto bancário, ou ainda em cheque na sede da Câmara Municipal de São Pedro.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, poderá acarretar na aplicação de sanções e penalidades previstas no art. 156 da referida lei.

9. DA LEGISLAÇÃO E MODALIDADE:

Legalidade: Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, e a Lei Complementar nº 123/06.

Modalidade: com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei n." 14.1331/2021, a realização de procedimento será por de dispensa de licitação por limite.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS



A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São Pedro.



	ANEXO I			
,	DISPENSA POR LIMITE n° 14	 /2024	*=== ==	
	MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTA	======= 4ÇÃO DAS	=== ==== Proposta:	======== S
1 – Dad	os do Proponente:			
Razão :	Social :			
Endereç Estado:	co:	Mu	nicípio:	
Inscrição	o no CNPJ/MF:	nscr. Estad	ual:	
	ço dos serviços:			
ITEM	OBJETO	QUANT	Valor Unitário	Valor Global
1	Placa de Título Cidadão - confeccionada em aço inox escovado, espessura 0,5mm, gravado em baixo relevo, grafado em foto corrosão, com pintura automotiva, com brasão impresso em cores, medindo 30cm x 20cm, sobreposta e aplicada em placa de acrílico preto 8mm de espessura medindo 35cm x 25cm, com bordas arredondadas, compondo uma moldura de 2,5 cm nos 4 lados da placa, com suporte mesa/parede.	05		
	Medidas das Placas			
	Placa de Inox 0,5mm de espessura (30cm x 20cm) Placa de Acrílico de 8mm espessura (35cm x 25cm)			
3 – Cond	dições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da e	emissão da	ı Emissão d	a Nota Fiscal.
4 – Valič	dade da proposta:	(mín	imo de 30	dias).
	Local e data			
	Assinatura do Responsável	Legal		



ANEXO II

ORDEM DE SERVIÇO/2024, dedede
PROCESSO ADMINISTRATIVO/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024
Pela presente Ordem de Execução de Serviços, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, situada na Rua Nicolau Mauro nº. 1011, Centro, São Pedro e de outro lado, com sede à, na cidade de, têm entre si justo e combinado o seguinte:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, nesta cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.637.740/0001-04, neste ato devidamente representado por seu Presidente, a Sr. Adilson de Jesus, brasileira, portadora do documento de identidade R.G. nº 32.892.352-7, e inscrita no CPF/MF sob o nº 290.164.828-22,
CONTRATADA:
1.DO OBJETO 1.1 Através da Presente Ordem de Execução de Serviços Pretende-se que a Câmara Municipal de São Pedro, promova a aquisição de 5 (cinco) placas de homenagem, conforme termo de referência e proposta apresentada, como se transcrito. estivesse nesta ordem de serviço,
 2. PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO 2.1 A entrega deverá ser feita, conforme necessidade e solicitação da Câmara, devendo ser entregue em até 05 dias após emissão do pedido. 2.2 O cumprimento das obrigações constantes deste certame será acompanhado e fiscalizado pelo Agente de Contratações e em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual. 2.3 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros, despesas e tributos correrão por conta da contratada.
3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1 O valor integral desta ordem de serviços é de R\$ 3.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das Placas, juntamente com nota fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, ou na forma de boleto bancário, ou ainda em cheque na sede da Câmara Municipal de São Pedro.
4. DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO 4.1 A ordem de serviço iniciará sua vigência a partir da data de assinatura e terá validade durante o ano de 2024.
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa será empenhada na dotação - 3.3.90.39- outros serviços de terceiros - pessoa intrídica

6.1 A Câmara se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar

6. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

substituição.



Para dirimir quaisquer dúvidas concernentes a execução do presente instrumento fica eleito o foro da cidade de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e avençados firmam a presente Ordem em duas vias de igual teor e forma para um só efeito na forma da legislação vigente.

Adilson de Jesus	
Presidente	